ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

## L E I  Nº  9 8 5

O Prefeito do Município de Igarassu, ~~Faço~~
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros novos) para inicio da Praça a ser construida na Rampa em frente á Igreja Stos Cosme e Damião até a Cadeia Pública.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei correrá por conta do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM "24 DE OUTUBRO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca